

PORTARIA Nº 16 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Outorga de Michel Starlick, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no rio Braço Dois.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 004/2023, de 04 de janeiro de 2023, do processo SIGA Nº 2164/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a MICHEL STARLICK, CPF: 012.078.10-85, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Braço Dois, Na Fazenda Pampa Sul, Município de Colíder/MT, com a finalidade de irrigação de 145,51 ha das culturas: soja, milho e feijão, através de equipamentos do tipo pivô central, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-5– médio Teles Pires, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação no rio Braço Dois, Latitude Sul 10°29'7.54", 55°20'48.91" Longitude Oeste- DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 630 m³/h (0,175 m³/s ou 175L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 em anexo, totalizando um volume anual de 1.391.040,00 m³. A captação atenderá 01 (um) reservatório de acumulação que por sua vez atenderá 04 (quatro) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 145,51 ha;

II - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá **encaminhar anualmente** a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das **medições mensais** das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de janeiro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação afluente do Córrego A. Alves

Coordenada Geográfica da captação – Latitude: 10°29'7.54" S, - Longitude 55°20'48.91" W

DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.175	12	6	7560.000	45360.000
Fevereiro	0.175	4	6	2520.000	15120.000
Março	0.175	10	10	6300.000	63000.000
Abril	0.175	4	25	2520.000	63000.000
Maiο	0.175	14	20	8820.000	176400.000
Junho	0.175	11	23	6930.000	159390.000
Julho	0.175	15	21	9450.000	198450.000
Agosto	0.175	12	30	7560.000	226800.000
Setembro	0.175	10	24	6300.000	151200.000
Outubro	0.175	8	24	5040.000	120960.000
Novembro	0.175	4	23	2520.000	57960.000
Dezembro	0.175	12	15	7560.000	113400.000

Volume Total Anual (m³): 1.391.040,00

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2023 as 13:27:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **DMBWV2C15** e o código CRC **6F71E566**.
